



## DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

### “PARQUES EÓLICOS DE FURNAS E SELADOLINHO” (Anteprojecto)

1. Tendo por base o parecer técnico final do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do projecto “PARQUES EÓLICOS DE FURNAS E SELADOLINHO”, em fase de anteprojecto, a Comissão de Avaliação (CA) emite **Parecer Favorável**, ao Parque Eólico das Furnas (6 aerogeradores de 1800kW) e Parque Eólico de Seladolino (6 aerogeradores de 2000kW), **condicionado** ao cumprimento das Medidas de Minimização e Programas de Monitorização previstos no EIA e aceites pela CA, bem como às Medidas de Minimização e Programas de Monitorização propostos pela CA, constantes no Parecer e que se encontram listados em anexo a esta DIA.
2. No entanto, na Fase de Projecto de Execução salvaguarda-se a possibilidade de o promotor otimizar a solução final para ambos os parques, tendo em vista a utilização do menor número de aerogeradores possível.
3. O programa de acompanhamento ambiental da obra deve estar incluído no caderno de encargos e nos contratos de adjudicação que venham a ser produzidos pelo proponente, para efeitos da construção dos Parques Eólicos.
4. A apreciação da conformidade do Projecto de Execução com esta DIA deve ser efectuada pela Autoridade de AIA (Instituto do Ambiente), nos termos do artigo 28º do Decreto-Lei nº 69/2000, de 3 de Maio, previamente à emissão, pela entidade competente, da autorização do Projecto de Execução.
5. As medidas mitigadoras a concretizar/adoptar, que se encontram listadas em anexo a esta DIA, devem ser especificadas no Projecto de Execução, e posteriormente implementadas.
6. Os relatórios de Monitorização devem dar cumprimento à legislação em vigor, nomeadamente à Portaria nº 330/2001, de 2 de Abril.

Lisboa, 31 de Julho de 2003.

O Secretário de Estado do Ambiente

  
José Eduardo Martins

Anexo: **Medidas de Minimização e Planos de Monitorização.**



## ANEXO

Dado o carácter genérico da maioria das medidas de minimização apresentadas no Estudo de Impacte Ambiental e dado que o Projecto se encontra em fase de Anteprojecto, considera-se que, o respectivo Relatório de Conformidade do Projecto de Execução com a Declaração de Impacte Ambiental deve especificar e concretizar as Medidas de Minimização, para a fase de construção e para a fase de exploração, com o detalhe necessário e adequado à avaliação da sua eficácia e à sua implementação, devendo vir integradas no Caderno de Encargos e adaptadas à fase de Projecto de Execução.

### I - MEDIDAS NA FASE DE PROJECTO DE EXECUÇÃO PROPOSTAS NO EIA E ACEITES PELA CA

1. No interior da área de estudo do Parque Eólico de Furnas, a menos de 10 metros do caminho de acesso ao vértice geodésico de Furnas, a 300 metros do aerogerador nº2, devem se tomadas medidas como ajustar o alargamento do caminho de modo a conservar a via, sinalizar e registar a zona, e um acompanhamento das mobilizações de solo ao longo do caminho situado entre o vértice geodésico Furnas e o Cabeço de Três Termos.

### II - MEDIDAS NA FASE DE PROJECTO DE EXECUÇÃO PROPOSTAS PELA CA

2. Deverá optar-se pela instalação dos postos de transformação no interior dos aerogeradores, de forma a reduzir ao mínimo indispensável a alteração da geomorfologia local e a que seja afectada a menor área possível.
3. A implantação dos edifícios de comando e a sub-estação devem ser preferencialmente semienterradas aproveitando a topografia natural, procedendo à sua microlocalização de forma criteriosa, devendo apresentar soluções volumétricas e arquitectónicas de boa integração paisagística, designadamente recorrendo a acabamentos exteriores adequados à região.
4. A construção da Subestação e edifícios de comando devem obedecer às tipologias definidas pelo regulamento do PDM de Oleiros.



### III- MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO PROPOSTAS NO EIA E ACEITES PELA CA

#### Medidas Gerais

#### FASE DE CONSTRUÇÃO:

1. Programação das obras para que a fase de limpeza e movimentação geral de terras para a execução das obras, onde se verificam acções que envolvem a exposição do solo a nu (desmatação, limpeza de resíduos e decapagem de terra vegetal) ocorra preferencialmente no período seco. A programação das obras de modo a não coincidir com a época de chuvas permite evitar, com razoável eficiência, os riscos de erosão, transporte de sólidos e sedimentação. Caso contrário, deverá o empreiteiro adoptar as necessárias providências para o controle dos caudais nas zonas de obras, com vista à diminuição da sua capacidade erosiva;
2. Concentrar no tempo os trabalhos de obra, especialmente os que causem maior perturbação, nomeadamente o uso de explosivos no desmonte de rocha e as betonagens das fundações (grande circulação de autobetoneiras);
3. Informar os trabalhadores e encarregados das possíveis consequências de uma atitude negligente em relação às medidas mitigadoras, devendo todos os trabalhadores receber instruções sobre os procedimentos ambientalmente adequados a ter em obra (sensibilização ambiental) para que desta forma se possam limitar acções nefastas que são levadas a cabo por simples desconhecimento de regras elementares de conduta perante os valores naturais;
4. Informar sobre as sanções a aplicar no caso do não cumprimento da legislação sobre Segurança e Higiene no Trabalho;
5. Implantar o estaleiro dentro da zona destinada à construção do Parque Eólico, mas fora das zonas condicionadas ou não aconselhadas, definidas na planta de condicionantes. Antes de se proceder à sua instalação, terá que ser apresentado à fiscalização ambiental uma planta com indicação do local exacto da sua localização e só após parecer favorável por parte desta entidade, se poderá proceder à sua montagem e balizamento;
6. Limitar às áreas estritamente necessárias as acções de destruição do coberto vegetal, movimentação de terras, circulação e Parqueamento de máquinas e veículos, através do balizamento das zonas sujeitas a este tipo de intervenções;
7. Assinalar no terreno o local de abertura dos acessos existentes, balizando com uma margem de 6 m para cada lado, ficando os percursos de veículos e máquinas limitados a essas faixas;
8. Criar um sistema de drenagem nas zonas de obra incluindo ou não revestimento das respectivas valas (dependente dos declives e caudais em jogo);
9. Construir bacias de retenção de sedimentos;
10. Executar uma fiscalização rigorosa durante a fase de movimentação de terras, nomeadamente para a execução de caminhos, fundações das torres dos aerogeradores e plataformas provisórias para montagem dos aerogeradores, no sentido de serem cumpridas com rigor as especificações impostas no projecto;
11. Não utilizar os recursos naturais existentes no local de implantação dos Parques Eólicos, com excepção do material sobranante das escavações necessárias à execução das obras;



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE  
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente*

SECRETÁRIO DE ESTADO  
DO AMBIENTE

*José Eduardo Martins*

12. Armazenar temporariamente materiais inertes provenientes de locais legalmente autorizados, necessários para os diversos aterros na obra em zonas adequadas, a indicar pela fiscalização ambiental, e devidamente balizadas para garantir que a área afectada se restringe à área predefinida, e não é ampliada de acordo com conveniências pontuais;
13. Não misturar o solo removido dos locais de escavação com o entulho produzido;
14. Remover e depositar temporariamente os entulhos e os restantes resíduos resultantes de escavações, em locais adequados, a indicar pelas autoridades competentes, sendo que os produtos sobrantes da escavação têm de ser depositados/removidos de acordo com as seguintes indicações:
  - Transportar os materiais sobrantes para fora da área de implementação do empreendimento, não devendo em hipótese alguma serem depositados dentro ou próximo das linhas de água, zonas de regeneração de floresta autóctone e depressões húmidas, mesmo que estas se situem fora da área de implementação do empreendimento. O fluxo das linhas de água não deve em caso nenhum, ser interrompido. Não sendo de todo possível evitar que os acessos as atravessem, devem ser colocadas passagens hidráulicas de dimensão apropriada ao caudal do curso de água;
  - Manter em zona plana, a indicar pelas entidades competentes na matéria, a terra vegetal proveniente da decapagem dos solos para posterior utilização na recuperação paisagística das zonas afectadas;
  - Colocar as escomboreiras (materiais inertes) na plataforma adjacente ao aerogerador ou em locais planos, afastados de zonas sensíveis, para posterior utilização, em aterros diversos, sendo que o excedente terá de ser transportado para local a definir pelas entidades competentes na matéria, fora da zona a intervencionar, e proceder no final da obra à recuperação desse local tendo em atenção as características do mesmo;
15. Armazenar temporariamente todo o tipo de resíduos resultantes das diversas obras de construção (embalagens de cartão, plásticas e metálicas, armações, cofragens, entre outros) em locais e condições adequadas a indicar pela fiscalização ambiental, para posterior transporte para local de depósito autorizado, nomeadamente encaminhamento para os operadores de gestão de resíduos indicados pelo Instituto de Resíduos – Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente;
16. Não enterrar ou depositar os resíduos vegetais próximo de cursos de água, em zonas onde possam vir a provocar a degradação da qualidade da água, podendo os mesmos ser aproveitados na fertilização dos solos por compostagem;
17. Proteger os depósitos de detritos e de materiais finos da acção dos ventos e das chuvas e, eventualmente, utilização de sistemas de aspersão de água sobre as vias não pavimentadas e sobre todas as áreas significativas do solo que fiquem a descoberto, especialmente em dias secos e ventosos;
18. Efectuar a descarga das águas resultantes da limpeza das autobetoneiras em locais a indicar pelas entidades competentes na matéria, e nunca em locais próximos de linhas de água. Dependendo do local em consideração, pode aberta uma bacia de retenção, de preferência num local de passagem obrigatória para todas as autobetoneiras. A bacia de retenção deverá ser constituída por uma camada de brita no fundo, que ao fim de algumas lavagens tem de ser removida e utilizada para a execução de aterros, procedendo-se de imediato à sua reposição dentro da bacia de retenção;
19. Não circular com guias de lagartas, caso sejam utilizadas.
20. Utilizar redes de protecção nos tubos de escape das viaturas em obra, de modo a que se evite a emissão de fagulhas e, consequentemente, se reduza o risco de incêndios;
21. Colocar sinalização diurna e nocturna nos parque eólicos de acordo com o que venha a ser exigido pela legislação aplicável;



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE  
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente*

SECRETÁRIO DE ESTADO  
DO AMBIENTE

José Eduardo Martins

22. Após conclusão dos trabalhos de construção, limpar meticulosamente todos os locais do estaleiro e zonas de trabalho devido à possibilidade de permanência de materiais (óleos, resinas, etc.) que, mesmo em baixas concentrações, podem comprometer, a longo prazo, a qualidade da água das linhas de água existentes na zona;
23. Proceder à recuperação das zonas intervencionadas (reconstituição do coberto herbáceo, arbustivo ou arbóreo, estabilização de taludes, etc.), tendo em vista a reposição das condições preexistentes, logo que os trabalhos, em particular os próximos de linhas de água e nas zonas de maior declive, estejam concluídos. Aqui também se incluem os acabamentos próprios da zona dos estaleiros e das plataformas das diversas obras. Nas zonas a recuperar dever-se-á proceder à descompactação do solo e recuperação do coberto vegetal. Deverá ser dada preferência ao uso de espécies autóctones, bem adaptadas às condições edafoclimáticas da região, por forma a evitar a aplicação de fertilizantes e fitofármacos, devendo ainda ser feita a selecção das espécies em função das características ecológicas e atendendo às comunidades vegetais envolventes. Estas espécies deverão, após a recuperação, constituir espaços naturais subarbustivos e herbáceos abertos, de forma a não interferir com o funcionamento dos Parques Eólicos. Irão diminuir os efeitos de levantamento de poeiras no local e melhorar a área de intervenção em termos paisagísticos e ecológicos.
24. Indicam-se em seguida as zonas a recuperar, que deverão ser previamente fotografadas, e sobre as quais irá incidir a hidrosementeira:
- zonas de estaleiro e outras que eventualmente venham a ser utilizadas;
  - troços de caminhos existentes que por razões técnicas não venham a ser utilizados na posterior fase de exploração dos Parques Eólicos;
  - taludes dos caminhos de acesso;
  - bermas dos caminhos de acesso definitivos, caso estes venham a ser alargados provisoriamente na fase de construção, devido à movimentação da grua para a instalação dos aerogeradores;
  - faixa ao longo da qual serão executadas as valas para instalação dos cabos eléctricos de ligação entre os aerogeradores e a subestação/edifício de comando;
  - plataformas dos aerogeradores;
  - zona envolvente à subestação e edifícios de comando.
25. Nos trabalhos de naturalização/recuperação paisagística das zonas acima referidas incluem-se:
- movimentação geral de terras com vista à reposição de uma morfologia o mais próximo possível da original, de modo a estabelecer uma continuidade visual na paisagem. Os taludes que venham a ser revestidos com terra vegetal não poderão ter declive superior a 1:3.
  - colocação de uma camada de terra vegetal com cerca de 40 cm de espessura nas zonas a semear.
26. Só após a execução destas acções preliminares, deverá então ser feita a sementeira que incluirá:
- preparação do solo por mobilização superficial dos terrenos, por meio de uma escarificação, até cerca de 0,15 cm de profundidade, de modo a garantir a regularização das superfícies a semear;
  - rega antes da sementeira, se o terreno se apresentar demasiado seco;
  - distribuição uniforme das sementes, manual ou mecanicamente, com uma mistura com composição adequada para a maior estratificação de coberto. Deverão ser utilizadas preferencialmente sementes de espécies autóctones, bem adaptadas às condições edafoclimáticas da região. Juntamente com as sementes deverá ser aplicado fertilizante e, nas situações em que se justifique, um fixador;



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE  
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente*

SECRETÁRIO DE ESTADO  
DO AMBIENTE

José Eduardo Martins

- enterramento das sementes com eventual utilização de um cilindro em zonas com fraco declive;
- rega subsequente à cobertura das sementes.

27. O Plano de Recuperação Paisagística deverá ser apresentado ao Dono da Obra, antes da sua implementação, para que seja sujeito a apreciação/aprovação.

**FASE DE EXPLORAÇÃO:**

28. Acompanhamento da recuperação ambiental durante o primeiro ano de funcionamento dos Parques, tendo o empreiteiro que proceder à recuperação do revestimento vegetal mal sucedido;
29. Encaminhar os diversos tipos de resíduos resultantes das operações de manutenção e reparação de equipamentos para os operadores de gestão de resíduos indicados pelo Instituto de Resíduos – Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente;
30. Implementação de planos de monitorização dos impactes efectivamente decorrentes do empreendimento permitindo uma constante reavaliação das medidas propostas, e a eventual sugestão de outras mais ajustadas.

**FASE DE DESACTIVAÇÃO:**

31. Remoção integral dos diversos tipos de infra-estruturas instalados nos Parques Eólicos, pelo dono da obra, no prazo de um ano;
32. Recuperação paisagística imediata das zonas afectadas.

**MEDIDAS PARA AS LINHAS DE ALTA TENSÃO:**

33. Todos os acessos que forem abertos para a colocação dos apoios têm de ser fechados desde que não se justifique a necessidade de estes se manterem abertos;
34. Aplicar cuidados específicos durante a implantação da linha no que se refere a restrições na área a desbastar e reintegração de áreas funcionais;
35. No caso de atravessamento de campos cultivados, minimizar os efeitos negativos;
36. Acompanhamento arqueológico da construção da linha em fase de RECAPE. Deve ser efectuada a prospecção arqueológica de todos os apoios num raio de 50 m. O Dono da Obra deve assumir o compromisso de alterar o projecto inicialmente previsto, nas situações em que se verifique a incompatibilidade da colocação de qualquer apoio com a preservação de elementos patrimoniais que justifiquem protecção.

Paisagem

**FASE DE CONSTRUÇÃO:**

37. Pintura dos aerogeradores com tintas sem brilho e revestimento dos edifícios de comando com material adequado de modo a permitir a sua integração paisagística. Este revestimento deverá ser efectuada a nível da cobertura e das paredes.



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE  
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente*

SECRETÁRIO DE ESTADO  
DO AMBIENTE

José Eduardo Martins

**Recursos Hídricos e Qualidade da Água**

**FASE DE CONSTRUÇÃO:**

38. Acondicionar e armazenar em locais adequados, as substâncias poluentes como tintas, óleos, combustíveis, cimentos e outros produtos agressivos para o ambiente, de modo a evitar derrames, especialmente nas zonas próximo das linhas de água. Caso, acidentalmente, ocorra algum derrame, deve o empreiteiro providenciar a remoção dos solos afectados para locais adequados a indicar pelas entidades competentes na matéria, onde não causem danos ambientais adicionais;

**Ruído**

39. Insonorizar e isolar adequadamente as principais fontes de emissão de ruídos (equipamentos electromecânicos);
40. Realizar revisões periódicas aos veículos e à maquinaria de forma a verificar as suas condições de funcionamento e, consequentemente, evitar que os seus níveis de potência sonora admissíveis sejam violados;

**Sócioeconomia**

**FASE DE CONSTRUÇÃO:**

41. Utilizar, sempre que possível, mão-de-obra local;
42. Reparar o pavimento danificado nas estradas utilizadas nos percursos de acesso aos Parques Eólicos pela circulação de veículos pesados durante a construção;

**Património Arqueológico**

**FASE DE CONSTRUÇÃO:**

43. Realizar o acompanhamento arqueológico da obra para salvaguardar as ocorrências identificadas na área de estudo e eventuais vestígios arqueológicos ocultos no solo ou sob densa vegetação arbustiva, sendo para tal imprescindível a presença de um arqueólogo na obra durante as operações que impliquem a remoção e o revolvimento de solo (desmatação e decapagens superficiais em acções de preparação e regularização do terreno) e escavações no solo e subsolo (abertura dos caboucos para as fundações dos aerogeradores e valas para instalação dos cabos eléctricos). Os resultados deste acompanhamento podem determinar a adopção de medidas de minimização específicas (registo, sondagens, escavações arqueológicas, etc.). As localizações finais das diferentes componentes do projecto e/ou da obra devem ser inspeccionadas na companhia de topógrafo ou representante do dono da obra/empreiteiro. Os achados móveis efectuados no decurso desta medida deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do património cultural.
44. Devem-se executar as seguintes medidas especificadas para cada ocorrência identificada no EIA, pelo arqueólogo responsável pelo acompanhamento:
- *Conservação* – Devem ser conservadas, tanto quanto possível e em função do seu valor patrimonial as ocorrências imóveis identificadas no decurso deste estudo ou que sejam reconhecidas durante o acompanhamento da obra, de tal



MINISTÉRIO DAS CIDADÊS, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE  
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente*

SECRETÁRIO DE ESTADO  
DO AMBIENTE

José Eduardo Martins

forma que não se degrade o estado de conservação actual. Em termos operacionais, e no decurso da obra, esta medida pode concretizar-se com a delimitação e sinalização de áreas de protecção às ocorrências que se pretendam conservar;

- *Registo* (documental) – Representar gráfica e fotograficamente e elaborar uma memória descritiva das ocorrências de interesse patrimonial que possam ser destruídas em consequência da execução do projecto ou sofrer danos decorrentes da proximidade em relação à frente obra;
- *Sinalização* - Nas proximidades da frente da obra delimitar com fita sinalizadora todas as ocorrências de interesse patrimonial, passíveis de afectação, mesmo que indirecta, na fase de construção (nomeadamente devido à circulação de máquinas, à instalação de áreas de depósito ou outras);

**FASE DE EXPLORAÇÃO:**

45. Valorizar os elementos patrimoniais identificados - estudo, fruição pública e conservação, mais activa, das ocorrências de maior interesse patrimonial, estas medidas devem ser promovidas numa iniciativa de parceria entre o promotor do aproveitamento eólico e a Câmara Municipal de Oleiros.





**IV – MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO E MONITORIZAÇÃO DE CARÁCTER GERAL PROPOSTOS PELA CA**

**Medidas Gerais**

46. De acordo com o Parecer da ANA – Aeroportos de Portugal SA, a instalação dos Parques é viável do ponto de vista das servidões aeronáuticas civis condicionada ao cumprimento do seguinte:
- *Parque Eólico das Furnas* - balizagem dos geradores AG1, AG2, AG4 e AG6.
  - *Parque Eólico de Seladolinho* – balizagem dos geradores AG1, AG5 e AG8 (para a alternativa de geradores de 1300kW); balizagem dos geradores AG1 e AG5 (para a alternativa de geradores de 2000 kW)
  - Balizagem dos geradores de acordo com o disposto na Circular de Informação Aeronáutica 10/03, de 06 de Maio que se encontra em anexo a este Parecer.
47. Para além das características da balizagem, é necessário o seguinte:
- estabelecer um programa de monitorização e de manutenção da balizagem;
  - no sentido de assegurar a segurança da aviação, esta entidade deve ser contactada 15 dias antes do início da instalação do parque, incluindo-se as coordenadas e a altitude da base de cada aerogerador;
  - deve ser contactada esta entidade para indicação das características da linha aérea de ligação à rede de distribuição de energia.
48. As informações e recomendações constantes dos Pareceres Externos recebidos, devem ser tidas em conta para a realização deste projecto e ser estudada a viabilidade/pertinência das propostas apresentadas, no sentido de serem adoptadas as soluções/medidas que forem consideradas mais adequadas. O RECAPE deverá mencionar as pretensões que não forem acolhidas, fundamentando a sua posição,
49. Deverá ser consultada a ANACOM - Autoridade Nacional de Comunicações, em fase de projecto de execução e apresentar à CA em RECAPE o parecer emitido pela mesma.
50. O Estado Maior da Força Aérea, embora consultado não deu resposta em tempo útil, pelo que deverá o proponente consultar esta entidade, em fase de projecto de execução e apresentar à CA em RECAPE o parecer emitido pela mesma devendo o projecto contemplar os aspectos que vierem a ser referidos no parecer emitido pelo EMFA.
51. Deverá ser assegurada a devida informação sobre a construção e instalação do projecto e respectiva linha aérea de transporte de energia, às entidades envolvidas quer na prevenção e combate aos incêndios florestais nomeadamente ao Serviço Nacional de Bombeiros, Direcção Geral de Florestas (DGF), Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior (DRABI), quer na utilização do espaço aérea na zona envolvente do projecto, nomeadamente entidades promotoras de actividades de lazer/desportivas.
52. Programa de Acompanhamento Ambiental da Obra, a apresentar no RECAPE, deve incluir uma planta de condicionantes à escala 1:5000, em que sejam cartografadas as áreas de trabalho, de estaleiro e de acessos, bem como eventuais áreas de protecção a salvar. Deve ainda incluir uma breve memória descritiva com um cronograma definitivo dos trabalhos e com a listagem das medidas de minimização a considerar nas actividades em estaleiro e frentes de obra, incorporando todos os aspectos referidos no presente parecer que acarretem alterações ao programa agora apresentado. Ainda de acordo com a alínea b) do nº 4 do Despacho acima referido, o Programa deverá ser incluído no caderno de encargos e nos contratos de



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE .  
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente*

SECRETÁRIO DE ESTADO  
DO AMBIENTE

*José Eduardo Martins*

adjudicação que venham a ser produzidos pelo Proponente, para efeitos da construção do parque eólico, por forma a garantir a implementação das medidas de minimização;

53. O Projecto de Execução deverá contemplar as medidas de minimização incluídas no presente parecer, devendo o respectivo Relatório de Conformidade Ambiental com o Projecto de Execução (RECAPE), especificar e, se aplicável, localizar cartograficamente à escala 1:5000 as medidas de minimização com o detalhe necessário à avaliação da sua eficácia e forma de implantação;

**Morfologia, Geologia e Geomorfologia**

**FASE DE CONSTRUÇÃO**

54. Devem estar limitadas ao período seco e a estabilização, recuperação paisagística e sistema de drenagem das zonas intervencionadas todas as operações de movimentação de terras as quais devem ser implementadas antes da época chuvosa;
55. Devem ser construídas dentro da área de intervenção das obras, as bacias de retenção para as águas de lavagem de autobetoneiras, e sujeitas a renaturalização no final da sua utilização.

**Ambiente Sonoro**

**FASE DE EXPLORAÇÃO**

56. Deve ser efectuada uma campanha de medição de ruído por forma a validar a avaliação de impactes efectuada, aquando do pleno funcionamento do Parque Eólico. Na sequência dessa campanha de medição, após a classificação das zonas, caso se detectem situações de incumprimento da legislação em vigor (n.º 3 do Art.º 4º e n.º 3 do Art.º 8º, do RLPS), haverá lugar à adopção de medidas de minimização.

**Sócio-Economia**

**FASE DE CONSTRUÇÃO**

57. Devem ser tomadas iniciativas de informação e/ou utentes sobre os objectivos da obra e todas as indicações relacionadas com a mesma.



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE  
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente*

SECRETÁRIO DE ESTADO  
DO AMBIENTE

José Eduardo Martins

**V – PLANOS DE MONITORIZAÇÃO PROPOSTOS NO EIA E ACEITES PELA C.A.**

**Plano de Monitorização da Avifauna e Morcegos**

1. Monitorização e estudo de parâmetros ecológicos das espécies de morcegos existentes na área (antes e depois da fase de construção);
2. Determinação da utilização e abundâncias de aves na área (antes e depois da fase de construção);
3. Monitorização da mortalidade provocada pelos aerogeradores, em morcegos e aves (durante a fase de exploração).

**Plano de Monitorização para a Flora e Vegetação**

1. Apreciação do Plano de Recuperação Paisagístico;
2. Controlo das actividades relativas à recuperação paisagística que deverá desenvolver-se em simultâneo com o plano de acompanhamento de obra, prolongando-se para o início da fase de funcionamento do projecto;
3. Controlo de eventuais perturbações de Zonas Húmidas;
4. Verificação da regeneração do coberto vegetal nas áreas afectadas.